

Termo de Referência 123/2023

Informações Básicas

Número do artefato UASG

123/2023

Status

CONCLUIDO

Editado por

120623-GRUPAMENTO DE APOIO DOS AFONSOS THIAGO FERNANDES

Atualizado em

07/11/2023 15:07 (v 1.1)

Outras informações

Categoria

Serviços

Número da Contratação

Processo Administrativo

Aquisição de Laticínios e deri

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (LATICÍNIOS E CORRELATOS), para atender às necessidades do Serviço de Subsistência do Grupamento de Apoio dos Afonsos (GAP-AF), conforme especificações e quantidades estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CATMAT	PED MINIMO	QTD MÁXIMA	UNIT	VALOR TOTAL
1	Bebida láctea, de primeira qualidade, sabor chocolate, característica adicional light, submetido ao processo UHT, embalagem tetra pak com aproximadamente 200ml, prazo validade mínimo 90 dias	EMb 200 ml	304421	1200	43612	R\$ 2,42	R\$ 105.541,04
2	Bebida láctea, de primeira qualidade, sabor chocolate, característica adicional light, submetido ao processo UHT, embalagem tetra pak com aproximadamente 200ml, prazo validade mínimo 90 dias. COTA EXCLUSIVA ME /EPP ITEM 1.	EMb 200 ml	304421	1200	14658	R\$ 2,42	R\$ 35.472,36
3	Bebida láctea, de primeira qualidade, sabor chocolate, submetido ao processo UHT, embalagem tetra pak com aproximadamente 200ml, prazo validade mínimo 90 dias	EMb 200	304421	1000	24215	R\$ 2,42	R\$ 58.600,30
4	Bebida láctea, de primeira qualidade, sabor morango, submetido ao processo UHT,	EMb 200 ml	304420	1000	19981	R\$ 4,42	R\$ 88.316,02

	embalagem tetra pak com aproximadamente 200ml, prazo validade mínimo 90 dias.						
5	Bebida láctea, de primeira qualidade, sabor morango, submetido ao processo UHT, embalagem tetra pak com aproximadamente 200ml, prazo validade mínimo 90 dias COTA EXCLUSIVA ME /EPP ITEM 4.	EMb 200 ml	304420	100	1000	R\$ 4,42	R\$ 4.420,00
6	Bebida láctea, UHT, sabor chocolate, ingredientes: leite reconstituído parcialmente desnatado, água, açúcar, cacau em pó, chocolate, soro de leite em pó, vitamina C, sal, estabilizantes celulose microcristalina, carboximetilcelulose sódica e carragena, aromatizantes e edulcorante artificial sucralose, embalagem com aproximadamente 280ml, prazo validade mínimo de 30 dias	EMb 200 ml	304421	240	9500	R\$ 3,24	R\$ 30.780,00
7	Bebida láctea, UHT, sabor chocolate, ingredientes: leite reconstituído parcialmente desnatado, água, açúcar, maltodextrina, cacau, minerais e vitaminas – Actigen – E (cálcio, magnésio, ferro, vitamina C, B1, B2, niacina, B6, B12, ácido pantotênico e biotina), soro de leite em pó, sal, acidulante ácido cítrico, estabilizantes celulose microcristalina, carboximetilcelulose sódica e carragena, aromatizantes e edulcorante artificial sucralose, embalagem com aproximadamente 300ml, prazo validade mínimo de 30 dias	EMb 200	304421	300	3714	R\$ 3,24	R\$ 12.033,36
8	Creme de leite, característica adicional fresco, de primeira qualidade, ingrediente gordura láctea, apresentação embalagem com aproximadamente 500g, prazo validade mínimo 7 dias	UN	446532	500	3319	R\$ 24,19	R\$ 80.286,61
9	Creme de leite, característica adicional fresco, de primeira qualidade, ingrediente gordura láctea, apresentação embalagem com aproximadamente 500g, prazo validade mínimo 7 dias. COTA EXCLUSIVA ME /EPP ITEM 8.	UN	446532	100	1107	R\$ 24,19	R\$ 26.778,33
10	Creme de leite, de primeira qualidade, característica adicional light, ingredientes leite em pó desnatado, espessante goma xantana, apresentação lata com	UN	446532	500	4250	R\$ 5,81	R\$ 24.692,50

	aproximadamente 290g, prazo validade 180 dias						
11	Creme de leite, de primeira qualidade, ingredientes padronizado a 17% de gordura, leite em pó desnatado, espessantes carragena, carboximetilcelulose sódica e alginato de sódio e estabilizantes citrato de sódio e celulose microcristalina., prazo validade 180 dias. com aproximadamente 200g.	UN	446532	1000	14554	R\$ 4,50	R\$ 65.493,00
12	Creme de leite, de primeira qualidade, ingredientes gordura láctea, mínimo 25%, apresentação lata com aproximadamente 200g, prazo validade 180 dias	UN	446532	400	4166	R\$ 4,50	R\$ 18.747,00
13	Iogurte, tipo light, características adicionais 0% gordura e sem adição de açúcares, de primeira qualidade, ingredientes leite desnatado, fermentado, com pedaços de frutas, sabor ameixa, conservação 0 a 10°C, bandeja plástica de aproximadamente 400g com 4 potes de 100g cada, prazo validade mínimo 30 dias	EMB C/ 04 unidades	446706	225	3440	R\$ 8,66	R\$ 29.790,40
14	Iogurte, tipo light, características adicionais 0% gordura e sem adição de açúcares, de primeira qualidade, ingredientes leite desnatado, fermentado, com pedaços de frutas, sabor morango, conservação 0 a 10°C, bandeja plástica de aproximadamente 400g com 4 potes de aproximadamente 100g cada, prazo validade mínimo 30 dias	EMB C/ 04 unidades	446706	300	5112	R\$ 8,66	R\$ 44.269,92
15	Iogurte, tipo light, características adicionais 0% gordura e sem adição de açúcares, de primeira qualidade, ingredientes leite desnatado, fermentado, com polpa de frutas, sabor polpa salada frutas e morango, conservação 0 a 10°C, bandeja plástica de aproximadamente 540g com 6 potes de aproximadamente 90g cada, prazo validade mínimo 30 dias	cartela 06 unidades	446706	300	4500	R\$ 8,66	R\$ 38.970,00
16	Iogurte, tipo light, características adicionais 0% gordura e sem adição de açúcares, de primeira qualidade, ingredientes leite desnatado, fermentado, líquido, sabor morango, conservação 0 a 10°C, frasco com aproximadamente 170g, prazo validade mínimo 30 dias	COPO 170 gr	446706	100	1475	R\$ 3,71	R\$ 5.472,25
	Iogurte, tipo líquido,						

17	características adicionais desnatado, de primeira qualidade, ingrediente leite, sabor granola e frutas secas, conservação 0 a 10°C, embalagem com aproximadamente 160g, prazo validade mínimo 30 dias	COPO 160G	446712	100	700	R\$ 3,55	R\$ 2.485,00
18	Iogurte, tipo líquido, características adicionais integral, de primeira qualidade, ingrediente leite, sabor morango, conservação 0 a 10°C, embalagem de aproximadamente 900 ml, prazo validade mínimo 30 dias.	UN	446712	500	2925	R\$ 9,05	R\$ 26.471,25
19	Iogurte, tipo líquido, características adicionais integral, de primeira qualidade, ingrediente leite, sabor pêssego, conservação 0 a 10°C, embalagem de aproximadamente 900 ml, prazo validade mínimo 30 dias.	UN	446712	240	5275	R\$ 9,05	R\$ 47.738,75
20	Iogurte, tipo líquido, características adicionais parcialmente desnatado, de primeira qualidade, ingrediente leite, sabor graviola, conservação 0 a 10°C, embalagem com aproximadamente 900ml, prazo validade mínimo 30 dias.	UN	446712	180	4000	R\$ 9,05	R\$ 36.200,00
21	Iogurte, tipo líquido, características adicionais parcialmente desnatado, de primeira qualidade, ingrediente leite, sabor mamão, banana e maçã, conservação 0 a 10°C, embalagem com aproximadamente 160g, prazo validade mínimo 30 dias.	COPO 160G	446712	520	6071	R\$ 3,55	R\$ 21.552,05
22	Iogurte, tipo líquido, características adicionais parcialmente desnatado, de primeira qualidade, ingrediente leite, sabor morango, conservação 0 a 10°C, embalagem com aproximadamente 160g, prazo validade mínimo 30 dias.	COPO 160G	446712	520	1440	R\$ 3,55	R\$ 5.112,00
23	Iogurte, tipo natural, características adicionais desnatado, de primeira qualidade, ingredientes leite, conservação 0 a 10°C, pote com aproximadamente 160g, prazo validade mínimo 30 dias.	COPO 160G	446712	440	18000	R\$ 3,55	R\$ 63.900,00
24	Iogurte, tipo natural, características adicionais integral, de primeira qualidade, ingredientes leite, conservação 0 a 10°C, com aproximadamente 180g, prazo validade mínimo 30 dias.	COPO 180 g	446703	500	8666	R\$ 3,96	R\$ 34.317,36

25	Iogurte, tipo natural, características adicionais integral, de primeira qualidade, ingredientes leite, sabor laranja, cenoura e mel, conservação 0 a 10°C, com aproximadamente 160g, prazo validade mínimo 30 dias.	COPO 160G	446703	500	1176	R\$ 3,96	R\$ 4.656,96
26	Iogurte, tipo polpa frutas, características adicionais de primeira qualidade, ingredientes leite, sabor morango, conservação 0 a 10°C, bandeja plástica com aproximadamente 600g com 6 potes de aproximadamente 100g cada, prazo validade mínimo 30 dias.	CART 06 UNIDADES	446714	120	3605	R\$ 6,03	R\$ 21.738,15
27	Leite condensado, de primeira qualidade, ingredientes leite integral, açúcar, leite pó integral e lactose, embalagem tetra pak com aproximadamente 395g, prazo validade 180 dias	CX 395G	464016	840	11474	R\$ 6,98	R\$ 80.088,52
28	Leite condensado, de primeira qualidade, ingredientes leite integral, açúcar, leite pó integral e lactose, embalagem tetra pak com aproximadamente 395g, prazo validade 180 dias COTA EXCLUSIVA ME /EPP ITEM 27.	CX 395G	464016	300	100	R\$ 6,98	R\$ 698,00
29	Leite condensado, ingredientes leite integral/açúcar/leite pó integral e lactose, embalagem em lata com aproximadamente 395g, prazo validade mínimo 30 dias	LATA 395 G	464016	375	9010	R\$ 6,98	R\$ 62.889,80
30	Leite, apresentação líquido, característica integral, submetido ao processo UHT,porcetagem de gordura mínimo de 5% prazo de validade mínimo 90 dias, apresentação embalagem tetra pak com aproximadamente 1 litro	EMB 1 LITRO	446003	4650	18332	R\$ 6,94	R\$ 127.224,08
31	Leite, apresentação líquido, característica integral, submetido ao processo UHT,porcetagem de gordura mínimo de 5% prazo de validade mínimo 90 dias, apresentação embalagem tetra pak com aproximadamente 1 litro. COTA EXCLUSIVA ME /EPP ITEM 30.	EMB 1L	446003	350	6111	R\$ 6,94	R\$ 42.410,34
32	Queijo, tipo processado, sabor tradicional, característica adicional light, de primeira qualidade, conservação 0 a 10°C, embalagem de papelão contendo 72 unidades individuais de aproximadamente 20g cada, prazo validade mínimo 30 dia	Embalagem	446651	30	1000	R\$ 58,72	R\$ 58.720,00
	Leite em pó, ingredientes leite						

33	vaca, tipo integral, enriquecido com vitaminas A e D, instantâneo, embalagem com aproximadamente 1kg	EMB 1 KG	446019	600	9217	R\$ 38,79	R\$ 357.527,43
34	Leite em pó, ingredientes leite vaca, tipo integral, enriquecido com vitaminas A e D, instantâneo, embalagem com aproximadamente 1kg COTA EXCLUSIVA ME /EPP ITEM 33.	EMB	446019	50	2000	R\$ 38,79	R\$ 77.580,00
35	Manteiga, com sal, característica adicional extra, prazo validade 12 meses, embalagem com aproximadamente 200g	POTE 200 G	446384	698	4781	R\$ 10,18	R\$ 48.670,58
36	Manteiga, sem sal, característica adicional extra, prazo validade 60 dias, pote com aproximadamente 200g	UN	446385	200	5997	R\$ 8,64	R\$ 51.814,08
37	Manteiga, com sal, apresentação sachê com aproximadamente 10g, característica adicional extra, prazo validade mínimo 30 dias, caixa com aproximadamente 192	UN	446384	105	4186	R\$ 116,20	R\$ 486.413,20
38	Manteiga, com sal, apresentação sachê com aproximadamente 10g, característica adicional extra, prazo validade mínimo 30 dias, caixa com aproximadamente 192 unidades COTA EXCLUSIVA ME /EPP ITEM 37.	UN	446384	15	688	R\$ 116,20	R\$ 79.945,60
39	Manteiga, sem sal, apresentação sachê com aproximadamente 10g, característica adicional extra, prazo validade mínimo 30 dias, caixa com aproximadamente 192 unidades	UN	446385	40	962	R\$ 130,39	R\$ 125.435,18
40	Manteiga, sem sal, apresentação sachê com aproximadamente 10g, característica adicional extra, prazo validade mínimo 30 dias, caixa com aproximadamente 192 unidades COTA EXCLUSIVA ME /EPP ITEM 39.	UN	446385	9	320	R\$ 130,39	R\$ 41.724,80
41	Queijo, tipo minas frescal, de primeira qualidade, característica sem sal, ingrediente leite, conservação 0 a 10°C, prazo validade mínimo 7 dias. Embalagem com aproximadamente 1kg.	KG	446661	240	2939	R\$ 39,64	R\$ 116.501,96
42	Queijo, tipo minas frescal, de primeira qualidade, característica sem sal, ingrediente leite, conservação 0 a 10°C, prazo validade mínimo 7 dias. Embalagem com aproximadamente 1kg. COTA EXCLUSIVA ME /EPP ITEM 41	KG	446661	40	979	R\$ 39,64	R\$ 38.807,56
	Queijo, tipo minas frescal, de						

43	primeira qualidade, características com sal, ingredientes leite, conservação 0 a 10°C, prazo validade mínimo 7 dias. Embalagem com aproximadamente 1kg.	KG	446661	180	4361	R\$ 39,64	R\$ 172.870,04
44	Queijo, tipo minas frescal, de primeira qualidade, características com sal, ingredientes leite, conservação 0 a 10°C, prazo validade mínimo 7 dias. Embalagem com aproximadamente 1kg. COTA EXCLUSIVA ME /EPP ITEM 43	KG	446661	54	1454	R\$ 39,64	R\$ 57.636,56
45	Queijo, tipo minas padrão, de primeira qualidade, característica com sal, ingrediente leite, conservação 0 a 10°C, prazo validade mínimo 10 dias. Embalagem com aproximadamente 1kg.	KG	446657	203	3756	R\$ 52,60	R\$ 197.565,60
46	Queijo, tipo minas padrão, de primeira qualidade, característica com sal, ingrediente leite, conservação 0 a 10°C, prazo validade mínimo 10 dias. Embalagem com aproximadamente 1kg.COTA EXCLUSIVA ME /EPP ITEM 45.	KG	446657	37	1252	R\$ 52,60	R\$ 65.855,20
47	Queijo, tipo muçarela, de primeira qualidade, ingrediente leite, conservação 0 a 10°C, peça inteira, embalada a vácuo, prazo validade 60 dias	KG	446633	356	7816	R\$ 41,31	R\$ 322.878,96
48	Queijo, tipo muçarela, de primeira qualidade, ingrediente leite, conservação 0 a 10°C, peça inteira, embalada a vácuo, prazo validade 60 dias COTA EXCLUSIVA ME /EPP ITEM 47.	KG	446633	44	1900	R\$ 41,31	R\$ 78.489,00
49	Queijo, tipo prato, de primeira qualidade, ingrediente leite, conservação 0 a 10°C, peça inteira, embalado a vácuo, prazo validade mínimo 60 dias	KG	446639	372	7862	R\$ 44,21	R\$ 347.579,02
50	Queijo, tipo prato, de primeira qualidade, ingrediente leite, conservação 0 a 10°C, peça inteira, embalado a vácuo, prazo validade mínimo 60 dias COTA EXCLUSIVA ME /EPP ITEM 49.	KG	446639	28	1800	R\$ 44,21	R\$ 79.578,00
51	Queijo, tipo processado, sabor tradicional, característica adicional light, de primeira qualidade, conservação 0 a 10°C, embalagem de papelão contendo aproximadamente 72 unidades individuais de aproximadamente 20g cada, prazo validade mínimo 30 dias	Embalagem	446651	100	1500	R\$ 74,85	R\$ 112.275,00

52	Queijo, tipo processado, sabor tradicional, característica adicional light, de primeira qualidade, conservação 0 a 10°C, embalagem de papelão contendo aproximadamente 72 unidades individuais de aproximadamente 20g cada, prazo validade mínimo 30 dias COTA EXCLUSIVA ME/EPP ITEM 51.	Embalagem	446651	26	500	R\$ 74,85	R\$ 37.425,00
53	Queijo, tipo ricota, de primeira qualidade, ingrediente leite, conservação 0 a 10°C, prazo validade mínimo 7 dias	KG	446654	90	1000	R\$ 33,12	R\$ 33.120,00
54	Requeijão, tipo corte, característica adicional tradicional, de primeira qualidade, ingrediente creme de leite, conservação 1 a 10°C, embalagem plástica redonda de polipropileno reutilizável, com aproximadamente 410g, prazo validade 100 dias	UN	216791	76	600	R\$ 8,35	R\$ 5.010,00
55	Requeijão, tipo cremoso, característica adicional light, sabor tradicional, de primeira qualidade, ingrediente creme de leite, conservação 1 a 10°C, embalagem copo plástico com aproximadamente 200g, prazo validade mínimo 30 dias	UN	216792	240	2858	R\$ 8,35	R\$ 23.864,30
56	Requeijão, tipo cremoso, sabor tradicional, de primeira qualidade, ingrediente creme de leite, conservação 1 a 10°C, embalagem com aproximadamente 250g, prazo validade mínimo 30 dias.	UN	216791	500	10000	R\$ 8,35	R\$ 83.500,00
57	Requeijão, tipo cremoso, sabor tradicional, de primeira qualidade, ingrediente creme de leite, conservação 1 a 10°C, embalagem com aproximadamente 250g, prazo validade mínimo 30 dias. COTA EXCLUSIVA ME/EPP ITEM 56.	UN	216791	500	2000	R\$ 8,35	R\$ 16.700,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4.4 A comprovação do disposto neste item poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

4.5 Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal .

4.6 Com relação ao descarte correto do material em questão deverão ser observados e levados em consideração o que preconiza o Art 9º da Lei 12305/10 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.7 Para todos os produtos enquadrados Anexo I da Instrução Normativa IBAMA 6/13 será exigida a apresentação do CTF (cadastro técnico Federal) válido e com a descrição da atividade compreendida no enquadramento na FTE (Ficha Técnica de Enquadramento) da fabricante do produto ofertado.

4.8 Para os produtos de origem animal: o estabelecimento ou marca apresentada deverá estar registrado no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE), Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ou registrado pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA).

4.9 Para os produtos embalados devem ser observadas as regras de rotulagem nutricional (Resoluções 359 e 360, de 23 de dezembro de 2003, da ANVISA), as relativas a aditivos para materiais plásticos (RDC nº 17, de 17 de março de 2008) e a proibição do uso industrial de embalagens metálicas soldadas com liga de chumbo e estanho para acondicionamento de gêneros alimentícios, exceto para produtos secos ou desidratados (Lei nº 9832/1999).

4.10 Quanto aos aditivos alimentares, os gêneros alimentícios devem observar a RDC nº 24, de 15 de fevereiro de 2005 da ANVISA.

DA SUBCONTRATAÇÃO

4.11 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.12 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que o objeto da presente contratação não gera obrigações posteriores para a contratada, bem como a possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros inerentes à execução do contrato é pouco significativa.

5. Modelo de execução do objeto

1. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias corridos, contados do(a) notificação para o fornecimento, em remessa única , no seguinte endereço.

5.1.1 GAP-AF - Praça General Aranha, 20 - Campo dos Afonsos, CEP.: 21740-002 - Rio de Janeiro - RJ, na Seção de Subsistência (Rancho) da GAP-AF;

5.1.2 DIRAD - Rua Coronel Laurenio Lago, s/nº - Rio de Janeiro - RJ CEP: 21.610-280, na Seção de Subsistência;

5.1.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.4 O funcionário da empresa deverá entregar junto com a nota fiscal no momento da entrega do material o documento descrito no **anexo A** deste termo de Referência.

5.2 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 1/3 (um terço.), do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.3 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses, do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.4 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (**Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III**);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (**Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V**).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES /ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

De acordo com o art. 70, III, da Lei Nº 14.133/2021, estão isentos da apresentação das exigências de qualificação técnica e econômica solicitadas neste Termo de Referência os itens 3 e 8.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.26.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos:

8.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10 % [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.30 Para os itens 1, 2, 4, 5, 6 e 7 serão exigidos a comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, conforme redação do art. 67 1º e § 2º.

8.31 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.31.1 Quantidade compatível com o objeto da licitação;

8.31.2 Obedeceu ao prazo de entrega em outros órgãos/entes.

8.31.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.31.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31.5 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 4.364.632,42

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.364.632,42 (quatro milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos).

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1 Informo ainda que não há necessidade de classificação nos termos do Art. 10. da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, por se tratar de aquisição de Gêneros Alimentícios

11.2 Informo que o objeto desta licitação está contemplado no catálogo eletrônico de padronização de compras, conforme tabela do subitem 1.1 do Termo de Referência (CATMAT).

11.2.1 Além disso, informo que todos os itens foram consultados no catálogo do <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>.

11.3 O fornecimento de alimentação ao efetivo arranchado em unidade militar do Comando da Aeronáutica constitui-se em atividade de suporte primordial e estratégica para o cumprimento da missão institucional da Força, e de execução inerente às unidades apoiadoras da FAB, contando, inclusive, com órgão central regulador da atividade dentro da Instituição, conforme NSMA 145-1/1983, devendo ser considerado, ainda, que o direito à alimentação dos militares em atividade, assim entendidas como as refeições que lhes são fornecidas, está assegurado pelo art. 50, item IV, alínea "q", da Lei nº 6.880, de 09/12/80 (Estatuto dos Militares).

11.4 Além disso, cumpre ressaltar que se encontra incluído no plano de cargos do COMAER o Quadro de Taifeiros da Aeronáutica, com especialidades de Cozinheiro e de Arrumador, ratificando-se, com isso, que as atividades de produzir e distribuir refeições são próprias das Organizações Militares, não podendo, portanto, ser adotada como linha de ação alternativa, por exemplo, a terceirização desse serviço, em atenção ao previsto no art. 3º do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, e no art. 9º da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017.

11.5 Deve ser descartada também a possibilidade de se pagar auxílio-alimentação ao efetivo sediado na Guarnição, uma vez que a BAAF está classificada como OM arranchadora, conforme o disposto na Portaria nº 775/GC3, de 14 de maio de 2019, do Comandante da Aeronáutica, que trata sobre a Classificação e Qualificação das “Organizações e frações de Organizações do COMAER”, como “Unidades Administrativas”; combinado com o art. 72 do Decreto nº 4.307, de 18 de julho de 2002 e com a Portaria SEFA nº 1/AJUR, de 8 de janeiro de 2020, que tratam sobre classificação das OM e frações de OM do COMAER quanto ao apoio de serviços de Rancho.

11.6 Dito isto, e de acordo com o Art. 44 da lei 14.133, de 01 de abril de 2021 esta equipe de planejamento considera a opção pela aquisição dos gêneros alimentícios como a opção mais vantajosa para a administração desta OM, visto que, esta CPA consta atualmente com cerca de 160 colaboradores no setor de produção de alimentos para atender toda Guarnição dos Afonsos

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VITOR FERREIRA SANTOS

Membro da comissão de contratação

FELIPE DE PAIVA MAGALHAES

Agente de Controle Interno

SHEYLA FERNANDES SALES

Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - anexo a do TR.pdf (55.71 KB)

Anexo I - anexo a do TR.pdf

ANEXO A
CHECK-LIST DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS CONFORME ICA145-7/2018

Nome da empresa:			
CNPJ:			
Nota fiscal (número e data):			
Data do Recebimento:			
Critérios	Observações	Adequação	
		SIM	NÃO
Apresentação da nota fiscal	Verificar: Nome da empresa, local de entrega, data da nota fiscal, marca e especificação dos gêneros, o número de itens fornecidos e o valor total da nota.		
Condições higiênicas do entregador	Observar se o entregador está com roupa limpa e adequada.		
Condições da entrega	Verificar se o veículo apresenta condições ideais para o transporte dos gêneros. Deve estar em condições adequadas de higiene, manutenção e temperatura: - Temperatura ambiente: feijão, arroz, leite em pó e UHT, óleo, farinha, entre outros. - Refrigerado: laticínios com indicação do fabricante, tais como, iogurte, requeijão e margarina. - Congelado: diversos tipos de carne.		
Embalagem	Verificar se a embalagem está íntegra, limpa, sem ferrugem, amassos e com rótulo. Caixas fechadas devem ser abertas para conferência dos gêneros e posteriormente descartadas. Produtos com embalagens danificadas não devem entrar no estabelecimento.		
Validade e Inspeção	Verificar se a validade está de acordo com o previsto e se há registro de inspeção nos órgãos regulatórios. Caso esteja com a validade apagada ou borrada não aceite o gênero.		
Características Organolépticas	Verificar cor, odor, consistência, temperatura e aspecto dos produtos. Qualquer inadequação o gênero alimentício deverá ser devolvido: a) Hortifrutis: frescos, íntegros e com odor característico, livre de matéria terrosa, bolores ou detritos animais e vegetais; b) Carne, aves e peixes: congelados ou resfriados, sem sinais de descongelamento e grandes cristais de gelo, manutenção do aspecto firme. Observar o corte solicitado, odor e coloração característica. c) Cereais: livre de mofo, insetos ou objetos estranhos. Não apresentar manchas ou sinais de deteriorização, grãos inteiros e uniformes. d) Laticíneos: sem sinais de bolor, mofo ou estufamento, odor, cor e consistência característica. - Leite: aspecto líquido e homogêneo, cor leitosa - Manteiga: aspecto firme e sem presença de ranço - Queijo: aspecto firme e não pegajoso		

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	TERMO DE REFERÊNCIA ASSINADO
Data/Hora de Criação:	09/01/2024 20:36:52
Páginas do Documento:	24
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	25
Hash MD5:	114266ad8400243bf9efea02258849ed
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento TATIANE MARIA DE OLIVEIRA GUIMARÃES LIMA no dia 18/01/2024 às 09:12:02 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel SERGIO LUIZ VIEIRA DA CUNHA no dia 18/01/2024 às 13:25:28 no horário oficial de Brasília.